



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PERGUNTAS FREQUENTES

1. PORQUE O MUNICÍPIO DE FCO BELTRÃO ESTÁ MUDANDO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE PROCESSARÁ OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES?

R: A Lei Federal nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública estabelece em seu art. 57 que a duração dos contratos administrativos está limitada a sessenta meses. Assim, o Contrato nº 225/2018 com o atual Banco Bradesco completa 5 (cinco) anos em 07 de novembro de 2024, não podendo ser prorrogado, sendo necessário, portanto, contratar nova Instituição Financeira para executar o gerenciamento e processamento de créditos provenientes de folhas de pagamento para depósito em conta salário, a qual será a **CAIXA**.

2. É NECESSÁRIO O COMPARECIMENTO DO SERVIDOR NO DIA, HORÁRIO E LOCAL AGENDADO PARA A ABERTURA DA CONTA SALÁRIO?

R: **Sim, é imprescindível** que o servidor compareça nas datas agendadas para assinatura de documentos e que faça sua opção quanto à forma de recebimento do salário da nova conta, pois o pagamento será creditado na conta salário que deverá ser aberta na CAIXA.

3. EM QUAL DIA, HORÁRIO E LOCAL DEVO COMPARECER PARA A ABERTURA DA CONTA SALÁRIO?

R: As planilhas com os agendamentos dos servidores foram disponibilizadas para os RH's Setoriais de cada Secretaria e também disponível no site.

4. O SERVIDOR PODE SOLICITAR A ALTERAÇÃO DO DIA, HORÁRIO E LOCAL AGENDADO?

R: **NÃO**. O agendamento deverá ser seguido para melhor organização do processo de abertura das contas. Devido ao grande número de servidores que o Município de Francisco Beltrão possui, não é possível atender a todas as situações particulares que impedem os servidores a comparecer no agendamento, tornando o processo impossível de ser executado. Dessa forma, cada servidor deve comparecer no dia, horário e local agendado.

5. QUAIS DOCUMENTOS DEVO LEVAR NO DIA, HORÁRIO E LOCAL AGENDADO?

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade.
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (obrigatório caso não conste no documento citados acima).
- c) Comprovante de endereço: Conta de consumo (água, luz, telefone fixo) emitido no máximo há 120 dias ou Contrato de Locação.
- d) Certidão de casamento caso o nome esteja divergente dos documentos apresentados.

8. O QUE ACONTECERÁ SE O SERVIDOR NÃO COMPARECER NO DIA AGENDADO?

R: O agendamento deverá ser seguido para melhor organização do processo de abertura das contas. Devido ao grande número de servidores que o Município de Francisco Beltrão possui, não é possível atender a todas as situações particulares que impedem os servidores a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

comparecer no agendamento, tornando o processo impossível de ser executado. Dessa forma, cada servidor deve comparecer no dia, horário e local agendado.

NÃO será garantido o atendimento ao servidor que buscar atendimento fora do seu agendamento.

9. QUAL O CRITÉRIO UTILIZADO PARA A DEFINIÇÃO DA AGÊNCIA EM QUE TEREI QUE ABRIR MINHA CONTA SALÁRIO?

R: Os servidores que já mantêm um relacionamento com a Caixa Econômica Federal ficarão vinculados a essas Agências, os demais serão distribuídos proporcionalmente entre as agências da cidade conforme a planilha de agendamento.

10. QUERO ABRIR MINHA CONTA EM OUTRA AGÊNCIA DA CAIXA. COMO DEVO PROCEDER?

R: O servidor deverá comparecer na Agência agendada para a abertura da conta e posteriormente poderá solicitar a mudança para a Agência de sua preferência.

11. JÁ POSSUO CONTA NA CAIXA. DEVO COMPARECER NO AGENDAMENTO?

R: **SIM**. Ainda que o servidor já possua conta na Caixa e seu nome está no agendamento, deverá comparecer na Agência para o processo de abertura da conta salário.

12. ESTOU COM MEU CPF COM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSIGO ABRIR MINHA CONTA SALÁRIO?

R: **NÃO**. O servidor que se encontra com seu CPF em situação irregular ou suspenso junto a Receita Federal, antes da abertura de sua conta, é necessário regularizar a situação cadastral junto à Receita Federal, a fim evitar prejuízos no recebimento do salário.

13. ESTAVA COM MEU CPF COM SITUAÇÃO IRREGULAR E JÁ REGULARIZEI. COMO PROCEDO?

R: O servidor deve aguardar nova lista de agendamentos.

14. DESEJO FAZER PORTABILIDADE PARA OUTRO BANCO. COMO DEVO PROCEDER?

R: Tudo bem, é um direito do servidor. Primeiro você precisa comparecer no dia, horário e local agendado pela Caixa para abertura da **conta salário**.

Somente após a consolidação, quando a Caixa inicia efetivamente a prestação do serviço do processamento dos créditos da folha de pagamento e, desde que a conta salário esteja devidamente aberta, então você poderá procurar o Banco de sua preferência para solicitar a portabilidade.

15. O QUE ACONTECE COM A CONTA QUE TENHO NO BRADESCO?

R: No caso da **conta salário**, você não precisa fazer nada, a conta encerra automaticamente a partir do momento em que não há mais depósito.

No caso de **conta corrente** é necessário ir até a agência para efetuar o encerramento da conta, se assim o servidor desejar.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16. QUAL JUSTIFICATIVA DEVO COLOCAR NO MEU CARTÃO PONTO NO PERÍODO DE AUSÊNCIA AO TRABALHO PARA FINS DA ABERTURA DA CONTA?

R: Deve justificar como “Abertura de Conta Salário CAIXA”.

Atenção: Ao chegar à recepção da agência, diga que é servidor do Município, assim você **receberá uma senha** e será encaminhado ao espaço exclusivo de atendimento. Essa senha servirá como comprovante de comparecimento caso seja requisitado pela chefia.

Importante: Lembre-se de avisar com antecedência a sua chefia sobre o sobre o seu agendamento.

17. POR QUANTO TEMPO POSSO ME AUSENTAR DO TRABALHO PARA A ABERTURA DA CONTA?

R: O período estritamente necessário ao deslocamento do trabalho até a Agência definida, atendimento pelo Banco e retorno ao trabalho. O tempo estimado do atendimento é de 30 minutos.

18. NO DIA AGENDADO ESTAREI EM GOZO DE FÉRIAS/LICENÇA PRÊMIO. TEREI DIREITO A COMPENSAR ESSAS HORAS?

R: **NÃO.** A abertura da conta salário não é prestação de serviços ao Município, mas uma exigência legal para o servidor receber seu salário.

19. ESTOU EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. DEVO COMPARECER NO DIA, HORÁRIO E LOCAL AGENDADO?

R: **SIM.** Caso o motivo do afastamento incapacite o servidor a comparecer no seu agendamento, ele poderá realizar a abertura da sua conta mediante Procuração. Em caso de dúvidas o servidor poderá entrar em contato com a Agência onde consta seu agendamento para buscar uma solução.

20. O MEU AGENDAMENTO É FORA DO MEU HORÁRIO DE TRABALHO. ESSE PERÍODO DE COMPARECIMENTO NA AGÊNCIA É CONSIDERADO COMO HORA EXTRA?

R: **NÃO.** A abertura da conta salário não é prestação de serviços ao Município, mas uma exigência legal para o servidor receber seu salário.

21. APOSENTADOS E PENSIONISTAS TAMBÉM DEVEM EFETUAR A ABERTURA DE CONTA?

R: **SIM.** A troca de Instituição Bancária abrange também os aposentados e pensionistas. Igualmente aos servidores ativos, deverá ser seguido o agendamento realizado pela Caixa.

22. SOU APOSENTADO/PENSIONISTA E NÃO RESIDO MAIS EM FRANCISCO BELTRÃO, COMO DEVO PROCEDER?

R: Os aposentados que não residem em Francisco Beltrão devem se dirigir a uma agência mais próxima com os documentos, **PRINCIPALMENTE HOLERITE.** E se o atendente tiver dúvida deve entrar em contato com a agência de Francisco Beltrão.

Após abrir a conta deve enviar o comprovante para o setor de **Recursos Humanos da PREVBEL.**